



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 32/2024**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES****PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MINERAL****MESTRADO PROFISSIONAL - 2º TRIMESTRE/2024**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de Novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315 de 29 de abril de 2021 e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA); o processo de criação do curso, protocolado sob o nº 23100.000508/2012-27 e os termos determinados no processo protocolado sob o nº 23100.000156/2024-43, torna público o processo de seleção dos(as) candidatos(as) ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Engenharia Mineral (PPGEM), em nível de Mestrado Profissional, Campus Caçapava do Sul (<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgem>).

1. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 1.1 As inscrições no processo seletivo para ingresso de discentes no Programa de Pós-graduação em Engenharia Mineral (PPGEM), para o curso *stricto sensu* de Mestrado Profissional, estarão abertas no período indicado no item 10 (CRONOGRAMA) deste Edital.
- 1.2 As inscrições serão realizadas através do preenchimento do formulário de inscrição online com envio da documentação solicitada anexada, conforme consta no item 4 deste Edital.
- 1.3 Serão considerados recebidos somente os documentos para inscrição que forem enviados pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) até às 23h59min do último dia indicado para realização das inscrições, conforme o Item 10 (CRONOGRAMA) deste Edital.
- 1.4 O PPGEM e a UNIPAMPA não poderão ser responsabilizados por problemas ocorridos tanto na anexação, como no envio da documentação relativa à inscrição no processo seletivo.

2. DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO

- 2.1. À divulgação de informações relevantes sobre todas as etapas deste processo seletivo, como resultados preliminares e definitivos, adendos, formulários, orientações, retificações, entre outros documentos, serão publicadas, unicamente, através de página específica do processo no Portal Web Processos Seletivos do Sistema GURI no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.
- 2.2 Na Página Eletrônica do Programa (<<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgem/>>) será apenas disponibilizado o link de acesso para o Portal Web Processos Seletivos do Sistema GURI.
- 2.3 Cabe ao(à) candidato(a) acompanhar o processo seletivo e suas retificações na Página Eletrônica do Sistema GURI, no endereço eletrônico: <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.

3. DOS(AS) INSCRITOS(AS)/PÚBLICO-ALVO

3.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo de ingresso no Curso *stricto sensu* de Mestrado Profissional em Engenharia Mineral ofertado pelo PPGEM, aqueles(as) candidatos(as) que atendam aos seguintes requisitos:

- a. Portador(a) de título de graduação na área do Programa de Pós-Graduação ou áreas afins;
- b. Graduandos(as) na área do Programa de Pós-Graduação ou áreas afins com previsão de conclusão do curso antes da realização da matrícula no Programa;

3.2 A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do(a) candidato(a), dos termos definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

4.1 Anexar os documentos indispensáveis para inscrição e descritos nas letras “a” até “k”, em cada campo específico, da seguinte forma:

- Todos os arquivos devem estar em formato *Portable Document Format* (PDF), na língua portuguesa, “Formato de Documento Portátil”;
 - O nome de cada arquivo deve ser curto e separado por *underline* (“_”), na língua portuguesa, “Sublinhado”;
 - Reduzir a “qualidade do arquivo”, em números de *Dots Per Inch* (DPI), na língua portuguesa, “Pontos por Polegadas”.
 - Endereço eletrônico do Currículo Lattes do(a) candidato(a) (acessar o Currículo Lattes em <<http://lattes.cnpq.br/>> e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo);
- a. Formulário de inscrição online, com preenchimento obrigatório que deve ser realizado no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.
 - b. cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
 - c. O(a) candidato(a) graduando(a) deverá apresentar atestado de provável formando(a), indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela IES. Neste caso, fica obrigatória a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso (ou documento equivalente) para a solicitação da matrícula, em caso de aprovação;
 - d. Cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação. Os critérios de avaliação do histórico escolar se detalham no Anexo V;
 - c. Cópia digitalizada (frente e verso) do documento de identificação com foto, se brasileiro(a), ou do passaporte válido ou Carteira de Registro Nacional Migratório, se estrangeiro(a);

- d. Cópia digitalizada da autodeclaração de raça/etnia dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas para negros(as), (pretos(as) e pardos(as)) e indígenas, conforme Anexo VI, que deverá ser analisada por Comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer;
- e. Cópia digitalizada do Laudo médico, conforme Anexo VII, para os(as) candidatos(as) inscritos(as) na reserva de vagas para pessoas com deficiência;
- f. Cópias digitalizadas ou versões digitais equivalentes dos documentos comprobatórios do currículo Lattes. Cada documento deverá estar numerado/identificado (canto superior direito) de tal forma que o vincule com o item da planilha do Anexo I correspondente. Em caso do não envio do documento comprobatório, a pontuação do item não será considerada;
- g. Cópia digitalizada da planilha de avaliação do currículo Lattes (Anexo I), disponível no site do programa para download (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgem/ingresso-2013-01/>). A avaliação do currículo Lattes seguirá os critérios de classificação Qualis 2017-2020 da área Engenharias II.
- h. Projeto preliminar proposto pelo candidato com os itens obrigatórios listados no Anexo II. O projeto preliminar seguirá os critérios de avaliação listados no Anexo III;
- i. Memorial de atuação profissional/acadêmica cujos itens e critérios de avaliação se encontram listados no Anexo IV;

4.1.1 O(A) candidato(a) estrangeiro(a) deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para apresentação no momento da matrícula em caso de aprovação, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico do portal do governo federal brasileiro Gov.br (<<https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-externo>>).

4.2 A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do(a) candidato(a), sendo que a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.

4.3 A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do(a) candidato(a), podendo ser responsabilizado(a) e desligado(a) do processo seletivo e do curso, caso matriculado(a), a qualquer momento se comprovada a falsidade ideológica.

4.3.1 O(a) candidato(a) que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente, nos termos do Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

4.4 Em caso de diplomação em instituição estrangeira, o diploma e o histórico escolar devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e serem traduzidos por tradutor juramentado (exceto os diplomas obtidos em países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) ou versados em língua espanhola ou inglesa).

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do PPGEM.

5.2 Terão suas inscrições homologadas os(as) candidatos(as) que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

5.3 As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 10 (CRONOGRAMA) deste Edital, apenas no Sistema GURI, disponível no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.

6. DAS VAGAS POR PROGRAMA

6.1 Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para discente do Curso de Mestrado Profissional em Engenharia Mineral, distribuídas conforme abaixo, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315 de 29 de abril de 2021 e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do CONSUNI/UNIPAMPA:

a) 8 (oito) vagas para ampla concorrência (universais);

b) 1 (uma) vaga reservada a(à) candidatos(as) Técnico-administrativos em Educação da UNIPAMPA;

c) 1 (uma) vaga reservada a(à) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência.

6.2 Para fazer jus à vaga reservada a candidatos(as) técnico-administrativos da UNIPAMPA, os(as) servidores(as) técnico-administrativos ativos(as) deverão indicar no formulário de inscrição que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

6.2.1 Os(as) candidatos(as) técnico-administrativos concorrerão concomitantemente à vaga reservada e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI/UNIPAMPA.

6.2.2 Não havendo candidato(a) aprovado(a) à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato(a) aprovado(a) para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

6.2.3 Os(as) candidatos(as) técnico-administrativos aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.4 Em caso de desistência de candidato(a) técnico-administrativo aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) técnico-administrativo posteriormente classificado(a).

6.3. Para fazer jus à vaga reservada os(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o(a) candidato(a) deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

6.3.1 Os(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 295/2020 do CONSUNI/UNIPAMPA.

6.3.2 Não havendo candidato(a) aprovado(a) à vaga de negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência no processo seletivo, ela será preenchida por candidato(a) aprovado(a) para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

6.3.3 Os(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.3.4 Em caso de desistência de candidato(a) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência posteriormente classificado(a).

6.4 A autodeclaração de raça/etnia dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo IV, será aferida por Comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.

6.5 Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), conforme Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), os quais serão validados obrigatoriamente com a presença do(a) candidato(a) na Comissão de heteroidentificação.

6.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato(a) autodeclarado(a) indígena ou índio, considerar-se-á o(a) candidato(a) que possuir aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados obrigatoriamente com a presença do(a) candidato(a) na Comissão de heteroidentificação.

6.7 O laudo médico e os exames complementares dos(as) candidatos(as) a vaga reservadas para pessoas com deficiência serão analisados pela Comissão de validação de condição de pessoa com deficiência, designada para este fim.

6.8 O(a) candidato(a) classificado(a) à vaga destinada às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula, perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

6.9 É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmativa.

6.10 As Comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o(a) candidato(a) preenche os requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 2017, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014 e nº 9, de 5 de maio de 2017, e neste Edital.

6.11 As Comissões de heteroidentificação, realizarão registros fotográficos dos(as) candidatos(as) e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos(as) candidatos(as) selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

Parágrafo único. O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado(a) do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).

6.12 As Comissões de heteroidentificação, poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.

6.13 Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga universal, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a).

7. DA SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do PPGEM, designada pelo Conselho do Programa.

7.1.1 Conforme o Item 10 (CRONOGRAMA) deste Edital, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da Comissão de Seleção do Programa, podendo os(as) candidatos(as) se manifestar caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

7.1.2 São impedidos(as) de participar das Bancas Examinadoras, os(as) docentes que, em relação aos(as) candidatos(as):

- a. for cônjuge, embora separado(a) judicialmente, divorciado(a) ou companheiro(a);
- b. tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
- c. for sócio(a) em atividade profissional;
- d. estiver litigando judicial ou administrativamente com candidato(a) ou respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a); e
- e. tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória com candidato(a) ou com os(as) respectivos(as) cônjuges, companheiros(as), parentes e afins até terceiro grau.

7.2 O(A) candidato(a) deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste Edital, conforme datas e horários divulgados no Sistema GURI.

7.3 O(A) candidato(a) que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado(a).

7.4. A seleção dos candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em Engenharia Mineral do PPGEM considera as seguintes etapas e respectivas pontuações:

a) análise da planilha de pontuação do currículo Lattes disponível no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>, Anexo I (até 30 (trinta) pontos, normalizados conforme o candidato que obtiver a máxima pontuação); para fins de pontuação do Currículo Lattes, as candidatas em período de licença maternidade nos últimos 03 (três) anos poderão adicionar as produções relativas também ao ano de 2018 na planilha de pontuação e deverão o fazer na coluna das produções referentes ao ano de 2019;

b) análise do projeto preliminar de pesquisa, Anexos II e III (até 30 (trinta) pontos);

c) análise do memorial da atuação profissional/acadêmica, Anexo IV (até 30 (trinta) pontos);

d) análise do histórico escolar da graduação, Anexo V (até 10 (dez) pontos);

e) serão aprovados neste processo seletivo os candidatos que obtiverem pontuação total maior ou igual a 60 (sessenta) pontos;

f) será utilizada, para a classificação dos candidatos aprovados, a ordem decrescente da pontuação total das etapas definidas no presente item.

7.5. Serão utilizados como critério de desempate a maior nota do:

- a) projeto preliminar de pesquisa;
- b) memorial da atuação profissional; e
- c) currículo do candidato.

8. DOS RESULTADOS

8.1 A divulgação dos resultados preliminares e resultados do processo seletivo será realizada nas datas indicadas no item 10 (CRONOGRAMA) deste Edital, no Sistema GURI, disponível no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.

9. DA MATRÍCULA

9.1 Terão direito à matrícula os(as) candidatos(as) classificados(as) até o limite máximo de vagas estipulado no item 6.

9.2 A matrícula apresenta as seguintes etapas:

- I. Solicitação de matrícula;
- II. Confirmação de matrícula; e
- III. Matrícula em componentes curriculares

9.3 Para garantir a vaga no curso, o(a) candidato(a) classificado(a) no processo seletivo deverá ser deferido(a) na etapa de matrícula.

9.3.1 O não cumprimento do procedimento descrito neste Edital para a matrícula ou a não observação dos prazos estipulados, acarretará a exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação.

9.4 O(A) candidato(a) que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

9.5 Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula a vaga será disponibilizada a(à) outro(a) candidato(a) por ordem de suplência.

9.6 A UNIPAMPA se reserva o direito de realizar a verificação das declarações, autodeclarações e dos laudos médicos apresentados pelos(as) candidatos(as), e, sendo verificada irregularidade, o(a) candidato(a) perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

9.7 Da Solicitação da Matrícula

9.7.1 O(A) candidato(a) deverá realizar a sua Solicitação de Matrícula, via Internet.

9.7.2 A Solicitação de Matrícula, via Internet, consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF, pelo Sistema GURI, acessando o endereço: <<https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>>.

9.7.3 O(A) candidato(a) deverá fazer o upload (em português “envio”) da seguinte documentação, completa, acessível e correta:

- a. Cópia digitalizada (frente e verso) de Título Eleitoral ou documento digital equivalente;
- b. Cópia digitalizada do comprovante de votação na última eleição (2 (dois) turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- c. Cópia digitalizada (frente e verso) do certificado de quitação com o Serviço Militar Obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;
- d. Cópia digitalizada (frente e verso) do Diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso (ou documento equivalente) ou documento digital equivalente emitido por IES credenciada pelo MEC para candidatas(as) graduandos(as) que se inscreveram com o atestado de provável formando(a);
- e. Cópia digitalizada Histórico escolar da graduação ou documento digital equivalente para candidatas(as) graduandos(as) que se inscreveram com o atestado de provável formando(a);
- f. Cópia digitalizada da declaração ou documento digital equivalente emitido pela chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo.
- g. Cópia digitalizada do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento digital equivalente para candidato(a) estrangeiro(a) que não possua no ato da inscrição.

9.7.4 Candidatos(as) estrangeiros(as) classificados(as) estão desobrigados(as) de apresentar os documentos listados nas letras “a”, “b” e “c” (título eleitoral, comprovante de quitação eleitoral e comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório).

9.7.4.1. A matrícula dos(as) candidatos(as) estrangeiros(as) classificados(as) ocorrerá por *e-mail*, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) encaminhar um *e-mail* confirmando a sua matrícula e encaminhando a documentação em anexo para o contato posgrad.cacapava@unipampa.edu.br no prazo estipulado no item 10 (CRONOGRAMA) deste edital, sob pena de perder a vaga se não o fizer.

9.7.3.1 O tratamento da documentação apresentada na fase de solicitação de matrícula seguirá o que regra a Portaria REITORIA/UNIPAMPA nº 353, de 22 de fevereiro de 2023.

9.7.5 A solicitação de matrícula deverá ser realizada conforme item 10 (CRONOGRAMA) deste Edital.

9.7.6 A solicitação de matrícula não garante a vaga ao(à) candidato(a), este somente terá direito a vaga após deferimento da matrícula.

9.7.7 Ao finalizar a solicitação de matrícula, o Sistema GURI gerará um comprovante com os dados do(a) candidato(a) e a listagem dos arquivos anexados.

9.7.7.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

9.7.8 Após realizar a solicitação de matrícula, o(a) candidato(a) deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e realizar a complementação, o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema GURI, no endereço: <<https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>>.

9.7.9 Caso seja necessário, a Secretaria de Pós-Graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.7.10 O(A) candidato(a) cuja solicitação de matrícula for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação, também via Sistema GURI, conforme Cronograma deste Edital.

9.7.11 Após o período para complementação da documentação será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula no Sistema GURI.

9.7.12 O(A) candidato(a) que realizar a solicitação de matrícula e que enviar toda documentação completa e correta terá solicitação de matrícula deferida sujeita à apresentação da documentação original caso seja necessário, para fins de verificação e autenticação institucional, na UNIPAMPA, do Campus Caçapava do Sul, endereço:

Secretaria de Pós-Graduação do Campus Caçapava do Sul

Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA)

Rua Pedro Anunciação,111- Bairro Vila Batista - RS - CEP 96570-000

Horário: Segunda a sexta-feira das 09h às 12h e das 14h às 18h

Telefone: (55) 3281-9000

9.7.13 Caso solicitado a apresentar a documentação original (ou cópia autenticada) e não apresente no período solicitado, o(a) candidato(a) terá a solicitação de matrícula indeferida e perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do Curso do Programa de Pós-Graduação.

9.7.14 O(A) candidato(a) que tiver sua confirmação de matrícula indeferida terá direito a recurso conforme prazo previsto no item 10 (CRONOGRAMA) deste Edital.

9.8 Da Confirmação de Matrícula

9.8.1 A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula pela Secretaria de Pós-Graduação conforme definido no item 9 deste Edital.

9.8.2 A confirmação de matrícula do(a) candidato(a) somente será deferida se for apresentada toda a documentação, acessível, correta, completa e legível, e com parecer favorável da Secretaria de Pós-Graduação.

9.8.3 Caso seja necessário, a Secretaria de Pós-Graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.8.4 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica enviada ao endereço: <ppgem@unipampa.edu.br>, explicitando os motivos para recurso e argumentação.

9.8.5 O(A) candidato(a) que interpor recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento do recurso.

9.8.6 O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral não se responsabiliza por problemas no envio do recurso.

9.9. Matrícula em componentes curriculares

A solicitação de matrícula nos componentes selecionados pelo aluno e ofertados no 2º (segundo) trimestre de 2024 deverá ser enviada por e-mail à Secretaria de Pós-Graduação, no endereço posgrad.cacapava@unipampa.edu.br em período especificado no item 10.

10. CRONOGRAMA

As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a. Período de Inscrições: de 23/01/2024 até 08/03/2024;
- b. Divulgação das Inscrições Homologadas: até 13/03/2024;
- c. Período para Recursos de homologação das inscrições: até 15/03/2024;
- d. Homologação Final das Inscrições e divulgação dos nomes da Comissão de Seleção: até 18/03/2024;
- e. Prazo para arguição de impedimento de membro da Comissão de Seleção: até 20/03/2024;
- f. Prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento de membro da Comissão de Seleção: até 22/03/2024;
- g. Período da Seleção: de 25/03/2024 até 05/04/2024;
- h. Divulgação do resultado Preliminar do Processo Seletivo: até 08/04/2024;
- i. Notificação da Comissão de Seleção sobre possíveis aprovados(as) para reserva de vagas à Comissão de heteroidentificação: até 08/04/2024;
- j. Período para Recursos ao Resultado do Processo Seletivo: até 10/04/2024;
- k. Divulgação de Resultado do Processo Seletivo: até 12/04/2024;
- l. Período de Matrícula: de 13/05/2024 até 17/05/2024;
- m. Período para complementação de documentação da matrícula: 20/06/2024 até 22/06/2024;
- n. Divulgação dos resultados preliminares da matrícula: até 23/05/2024;
- o. Período para recurso da matrícula: até 25/05/2024;
- p. Divulgação do resultado da matrícula: até 28/05/2024;
- q. Período para chamada de suplentes: 29/05/2024 até 30/05/2024;
- r. Período para envio de e-mail para a secretaria com a lista de disciplinas solicitadas para matrícula 2023/03: 31/05 a 04/06
- r. Período de matrícula em disciplinas (Secretaria de Pós-graduação): 04/06/2024 até 07/06/2024;
- s. Período de confirmação de matrícula: primeira semana de aulas presenciais do programa, em período específico divulgado na Página Eletrônica do PPGEM, no endereço eletrônico: <<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgem/>>.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que por motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos(as) interessados(as).
 - 11.2 Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.
 - 11.3 A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de Seleção deste Edital deve ter como base as situações previstas no item 7.1.2 deste Edital, com as devidas justificativas, e, ser realizada por e-mail para o endereço eletrônico: <ppgem@unipampa.edu.br>, até a data prevista no Cronograma deste Edital.
 - 11.3.1 A avaliação do pedido será analisada pelo Conselho do Campus Caçapava do Sul, sede do Programa de Pós-graduação em Engenharia Mineral, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção.
 - 11.3.2 O(A) candidato(a) será informado da decisão no prazo previsto no item 10 (CRONOGRAMA) deste Edital.
 - 11.4 Os (As) candidatos(as) inscritos(as) neste processo seletivo, automaticamente autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do concurso, matrícula e dados acadêmicos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
 - 11.5 Os ingressos de recursos relativos às etapas de homologação de candidatos e de resultados parciais e finais, devem ser realizados junto à Comissão de Seleção do Edital, até as datas previstas no item 10 (CRONOGRAMA) deste Edital, exclusivamente por <ppgem@unipampa.edu.br>.
 - 11.6 Na hipótese de haver vagas não preenchidas ou desistências após o período de matrículas ou o início do semestre letivo, os(as) candidatos(as) serão chamados, no máximo até 2 (duas) semanas após o início das aulas/semestre letivo, de acordo com a lista de suplentes divulgada junto com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).
 - 11.7 Demais informações podem ser obtidas junto à Secretaria de Pós-graduação da UNIPAMPA do Campus Caçapava do Sul, através do endereço eletrônico que consta no item 9.7.12 deste Edital.
 - 11.8 O Programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos(às) candidatos(as) selecionados.
 - 11.9 Os casos omissos ou excepcionais vinculados a este Edital no que se referem sobre o formato, a aplicação e a forma de avaliação das provas e demais etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral.
 - 11.9.1 Os demais casos serão resolvidos pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral da UNIPAMPA ou, quando necessário, nas demais instâncias recursais.
 - 11.10 Ao inscrever-se neste processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, as normas vigentes que regulam os Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA e a Regulamentação Específica do Programa de Pós-Graduação para o qual está se inscrevendo.
- Bagé, 22 de janeiro de 2024.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor

ANEXO I**PLANILHA DE PONTUAÇÃO CURRÍCULO LATTES**

Planilha de Avaliação de Currículo do PPGEM							
Nome do candidato	VALOR	2023	2022	2021	2020	2019	Total
1. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS com ISSN (somente trabalhos publicados com número do volume e das páginas ou B.O.J)							0
1.1. Qualis A	18						0
1.2. Qualis B	15						0
1.3. Qualis C	12						0
1.4. Sem Qualis	6						0
2. ARTIGOS COMPLETOS EM ANAIS DE EVENTOS							0
2.1. Eventos Internacionais	12						0
2.2. Eventos nacionais	6						0
2.3. Eventos Locais	3						0
3. COMUNICAÇÃO EM EVENTOS							0
3.1. Trabalhos completos	4,5						0
3.1. Resumos e Pôsteres	1,5						0
3.2. Resumos expandidos	3						0
4. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS COMO PALESTRANTE							0
4.1. Eventos Internacionais na área do curso	12						0
4.2. Eventos Nacionais na área do curso	6						0
4.3. Eventos Regionais na área do curso	3						0
5. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS COMO OUVINTE							0
5.1. Eventos Internacionais na área do curso	1,2						0
5.2. Eventos nacionais na área do curso	0,6						0
5.3. Eventos regionais na área do curso	0,24						0
6. LIVROS COM ISBN							0
6.1. Livro editado por editora com conselho editorial internacional	24						0
6.2. Livro editado por editora com conselho editorial nacional	15						0
6.3. Livro editado por editora com conselho editorial local	12						0
6.4. Livro publicado sem conselho editorial	3						0
6.5. Livro organizado	6						0
6.6. Capítulos em livro editado por editora com corpo editorial internacional	12						0
6.7. Capítulos em livro editado por editora com corpo editorial nacional	6						0
6.8. Capítulos em livro editado por editora com corpo editorial local	3						0
7. Capacitação profissional							0
7.1. Cursos de capacitação realizados na área do mestrado	3						0
8. ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO							0
8.1. Bolsista ou monitor com bolsa, na área do curso (por ano de atividade)	3						0
8.1. Bolsista ou monitor com bolsa (por ano de atividade)	2						0
8.1. Bolsista ou monitor voluntário, na área do curso (por ano de atividade)	1,5						0
8.2. Bolsista ou monitor voluntário (por ano de atividade)	0,5						0
9. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO MESTRADO							0
9.1. Serviços técnicos realizados na área do mestrado/serviço	3						0
9.2. Experiência em estágios ou atividades formais (por ano de experiência)	6						0
10. OUTROS							0
10.1. Premiações relevantes em eventos científicos	6						0
10.2. Láureas acadêmicas	3						0
PONTUAÇÃO TOTAL DO CURRÍCULO:							0
PONTUAÇÃO TOTAL DO CURRÍCULO NORMALIZADA (PARA PREENCHIMENTO DA COMISSÃO DE BOLSAS):							0

ANEXO II

ITENS OBRIGATÓRIOS NO PROJETO PRELIMINAR

Nome do candidato;

- 1 Título provisório;
- 2 Introdução;
- 3 Objetivos gerais e específicos;
- 4 Justificativa/relevância;
- 5 Metodologia proposta;
- 6 Plano de trabalho (cronograma) com análise crítica quanto à viabilidade e exequibilidade;
- 7 Referências bibliográficas;

O projeto deve possuir entre 10 (dez) a 15 (quinze) páginas digitadas em espaço 1,5, fonte Arial 12, margens superior e direita 3 (três) cm, inferior e direita 2 (dois) cm.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO PROJETO PRELIMINAR

O projeto preliminar deve, obrigatoriamente, contemplar todos os itens relacionados no Anexo II, sob pena de desclassificação. A pontuação máxima a ser obtida a partir da análise do projeto preliminar é igual a 30 pontos, distribuindo-se de acordo com os critérios apresentados a seguir:

1. Adequação do embasamento teórico a proposta do trabalho - 5 (cinco) pontos;
2. Redação, inteligibilidade e fluidez do texto - 5 (cinco) pontos;
3. Adequação da metodologia proposta com os objetivos apresentados - 5 (cinco) pontos;

4. Caráter de inovação do projeto e relevância da proposta - 5 (cinco) pontos;
5. Análise crítica do plano de trabalho proposto - 5 (cinco) pontos;
6. Clareza e Adequação de figuras, tabelas e estrutura do texto - 5 (cinco) pontos.

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO MEMORIAL DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL/ACADÊMICA

Este documento deverá conter o nome do candidato, uma breve apresentação e comentar suas experiências profissionais e acadêmicas justificando a escolha do curso no PPGEM. O documento deverá ter entre 3 (três) e 5 (cinco) páginas digitadas em espaço 1,5, fonte Arial 12, margens superior e direita 3 (três) cm, inferior e esquerda 2 (dois) cm. A pontuação máxima a ser obtida a partir da análise do memorial descritivo de atuação profissional/acadêmica é igual a 30 (trinta) pontos, distribuindo-se de acordo com os critérios apresentados a seguir:

- 1 Tempo de experiência profissional e/ou de estágios e iniciação científica - 5 (cinco) pontos;
- 2 Atuação em áreas relacionadas ao mestrado - 5 (cinco) pontos;
- 3 Atuação profissional ou acadêmica e relação com a proposta do projeto - 5 (cinco) pontos;
- 4 Utilização correta da língua portuguesa - 7,5 (sete vírgula cinco) pontos;
- 5 Estrutura e organização do texto - 7,5 (sete vírgula cinco) pontos.

ANEXO V

PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

Para análise do HISTÓRICO ESCOLAR será considerado o valor da média global do curso de graduação (sem reprovações) calculada mediante a média aritmética simples das notas obtidas em todas as disciplinas do curso. O valor da média global será igual (ou convertido de forma equivalente) a um peso entre 0 (zero) e 10 (dez) - máximo 10 (dez) pontos.

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

Eu, _____, inscrito(a) no Processo Seletivo para ingresso de Discentes no Programa de Pós-Graduação em _____ para o curso de _____, Edital nº _____, portador(a) do documento de identificação nº _____ e Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, DECLARO, para fins de participação no acima referido processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que:

1) Em conformidade com a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que sou:

() Negro(a)/Preto(a) () Negro(a)/Pardo(a) () Indígena

2) Que reconheço meu pertencimento étnico-racial pelos motivos expostos a seguir:

3) Estou ciente de que, o(a) candidato(a) que comprovadamente e a qualquer tempo apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas do Edital do Processo Seletivo de Pós-Graduação, **será desclassificado(a) do processo seletivo**, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Compete à Comissão de Heteroidentificação o procedimento de aferição da autodeclaração de raça/etnia assegurando ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

4) Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas/documentos apresentados neste processo seletivo. Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração de raça/etnia estarei sujeito a penalidades legais.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII

LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que _____, apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

Física	Mental	Visual	Auditiva
--------	--------	--------	----------

Orientações:

Anexar junto ao Laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: _____

Deficiência e/ou condição: _____

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional: _____

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA** preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito		Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"	Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
0 - 250		0 - 250	
251 - 500		251 - 500	
501 - 1000		501 - 1000	
1001- 2000		1001- 2000	
2001- 3000		2001- 3000	
3001 - 4000		3001 - 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL** preencher os quadros a seguir:

Olho Direito		Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"	Designação	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
20/800		20/800	
20/600		20/600	
20/400		20/400	
20/200		20/200	
20/100		20/100	
20/80		20/80	
20/60		20/60	
20/50		20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (Art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (Art. 304).

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:

Carimbo e assinatura:

* Rubricar todas as páginas

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO**, Reitor, em 22/01/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1356437** e o código CRC **16322ECF**.

Referência: Processo nº 23100.000156/2024-43

SEI nº 1356437